Fundação Ambiental do Município de Araranguá

Rua Rui Barbosa, Nº 835, Cidade Alta · Araranguá/SC · CEP 88901000

Contato: fama@ararangua.sc.gov.br · 4839031878

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

11660/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135511/69272

Empreendedor

Nome: J.A. SERVIçOS DE ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 26374233000148

Endereço: Rua Primavera, nº 317 - Sala 01, Imigrantes

CEP: 88920000

Município: MELEIRO

Estado: SC

Empreendimento

MAYKON PIRES PEREIRA - 05929389993

Endereço: Rodovia ARA-216, nº s/n, Sanga da Toca

CEP: 88910004

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 636510.345, Y 6788654.456

Descrição do Empreendimento

Desmembramento do lote da matricula 108.082, ORI Araranguá, para 3 lotes.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 16 de novembro de 2026** e é **válida até 16 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

ARARANGUÁ, 16 de novembro de 2026

Maureci Raul Rodrigues

Diretor Superintendente

Documento assinado digitalmente por MAURECI RAUL RODRIGUES (CPF: •••.372.109-••)
Data: 16/11/2026 18:37